



## **Projeto de Lei nº 23, de 11 de abril de 2024**

**CRIA A RAE – REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE WESTFÁLIA, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica criado a RAE (Rede de Apoio às Escolas) tendo por objetivo o trabalho em rede e a busca de soluções coletivas de alternativas para diminuir a evasão e outros problemas que interferem direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem e/ou na socialização do educando.

**Art. 2º.** A Rede de Apoio às Escolas será a articulação das escolas do Sistema Municipal de Ensino com a sociedade, através dos órgãos governamentais e não-governamentais que são chamados para interagir com a comunidade escolar.

**Art. 3º -** A RAE terá como atribuição:

- I – Subsidiar as escolas na tarefa diária de combater a evasão, oferecendo parceria e apoio por meio de capacitações aos educadores formais;
- II – realizar ações conjuntas de promoção dos direitos à educação;
- III – realizar mapeamento de alunos infrequentes e com histórico de violência no ambiente escolar, e atuação junto ao professor na abordagem com os núcleos familiares mapeados.

**Art. 4º.** A Rede de Apoio às Escolas será constituída por 15 titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades relacionados abaixo:

- I. – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. – 01 (um) Representante do Departamento Municipal da Assistência Social;
- IV. – 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Schmidt



- V. – 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco;
- VI. – 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac;
- VII. – 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bandeirantes;
- VIII. – 01 (um) Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Westfália;
- IX. – 01 (um) Representante da Escola de Educação Infantil Mônica;
- X. – 01 (um) Representante da Equipe Multidisciplinar da Educação;
- XI. – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- XII. – 01 (um) Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;
- XIII. – 01 (um) Representante do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIV. – 01 (um) Representante do CMS – Conselho Municipal da Saúde;
- XV. – 01 (um) Representante do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 5º.** A Rede de Apoio às Escolas deverá se reunir bimestralmente e suas reuniões deverão ser registradas em atas com livro próprio.

**Art. 6º.** A Rede terá vigência de 3 (três) anos, podendo 1/3 dos seus integrantes serem reconduzidos e deverá ser constituída através de indicação oficiados à Secretaria Municipal de Educação e Portaria de nomeação por ato do Executivo Municipal.

**§ 1º.** Os membros integrantes da Rede de Apoio às Escolas escolherão o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**§ 2º.** A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas dar-se-á mediante justificativa do Presidente encaminhada a Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Educação e Cultura e efetivado por meio de Portaria nomeando o novo membro;

**§ 3º.** O representante suplente substitui o Titular em seus impedimentos.

**Art. 7º.** Fica a Rede de Apoio às Escolas responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n. 23/2024

Westfália, 12 de abril de 2024.

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que cria a Rede de Apoio às Escolas – ERA, tendo por objetivo o trabalho em rede e a busca de soluções coletivas de alternativas para diminuir a evasão e outros problemas que interferem direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem e/ou na socialização do educando.

Há políticas públicas a nível federal, estadual para combater a evasão escolar. Para a conjugação de esforços cria-se também na estrutura administrativa municipal a equipe que irá atuar na questão da evasão escolar, que envolverá, além da educação, diversos setores da administração, para enfrentar este problema que é de toda a sociedade.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA**  
**PREFEITO**

Sr. Jucimar Oneide Docena  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.